



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2830, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ao Estado do Rio Grande do Sul a jurisdição de segmentos da ERS/357, no Perímetro Urbano do Município, conforme especifica.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Estado do Rio Grande do Sul a jurisdição de segmentos da ERS/357, Perímetro Urbano do Município trechos que se situam entre a Rótula da BR392 na Av. Presidente Kennedy até a Rótula da Rua Benjamin Constant, totalizando 1,94 Km e trecho que se localiza na Av. João Manuel de Lima e Silva da Rótula da Av. Alfredo Duarte até o final do perímetro urbano, totalizando 1,76 Km, deixando os mesmos de pertencer à malha de jurisdição do Município de Caçapava do Sul - RS.

**Art.2º** Fica autorizado a liberação por parte do Município da respectiva Faixa de Domínio ao longo dos trechos citados no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

José Ivan Menezes Soares  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04.10.2011

Registre-se e publique-se